



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

Fls. 1
Prot. 31
J. Daudrey

REQUERIMENTO Nº 25 /66.
(Pedido de Informações).

Sr. Presidente.

Srs. Vereadores.

Requeiro à Mesa observadas as formalidades regimentais e de conformidade com a Lei Federal nº 3528, de 3 de janeiro de 1959, seja solicitado do Sr. Prefeito Municipal que informe esta Edilidade se o Executivo cumpriu o artigo 44 da Lei Orgânica dos Municípios, não só no que diz respeito à feitura do competente cadastro, bem como a expedição de regulamento de direito.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1966.

Guilherme de Goulart
Vereador.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade fixar esta Casa ciente se o Executivo procedeu ao cadastramento dos bens municipais, conforme estabelece o artigo 44 da Lei nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965 (Lei Orgânica dos Municípios).

Dizer da importância de tal cadastro não é necessário, pois, a providência é de sua validade para o Município, evitando não só o desvio de bens móveis, bem como a facilidade para exame dos bens imóveis municipais.

Em 4 ABR 1966
Aprovado
J. Daudrey
Presidente

SECRETARIA
Entrada em 21 / 1966
Reg. n.º 158 L.º 1 Pág. 23
J. Daudrey

Secretaria

Ofício nº 106/66-23/18/5ª.

Assunto:- Encaminha Cópia de requerimento.

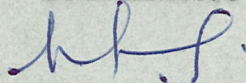
Em 5 de abril de 1966.

Senhor Prefeito

Passo as vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia do requerimento nº 25/66 de autoria do edil Guilherme de Guglielmo, aprovado por esta Edilidade em sessão realizada ontem, no sentido que informe a esta Edilidade se o Executivo cumpriu o artigo 44 da Lei Orgânica dos Municípios, não só no que diz respeito à feitura do competente cadastro bem como a expedição de regulamento de direito.

Ao ensejo, apresento a V.Excia. as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Presidente



Constantino Camargo

Ao
Excelentíssimo Senhor
Adonai de Almeida Sylos
DD. Prefeito Municipal de
Barueri.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

F. 12. 71
Ass. Guilherme
folha. 3.

Requiro à Vossa observadas as formalidades registrais e de conformidade com a Lei Federal nº 3528, de 3 de Janeiro de 1959, seja solicitado do Sr. Prefeito Municipal que informe esta Edilidade se o Executivo cumpriu o artigo 44 da Lei Orgânica dos Municípios, não só no que diz respeito à feitura do competente cadastro, bem como a expedição de regulamento de direito.

Sala das Sessões, 2 de abril de 1966.

ASS. Guilherme de Guglielmo.

RESPOSTA CONFORME OFÍCIO Nº 129/66.

f)- Requerimento nº 25/66, do nobre Vereador Guilherme de Guglielmo. O Chefe do Executivo já autorizou o cadastramento dos bens públicos municipais;

g)- À solicitação ao requerimento verbal do nobre Vereador João Villalobo Quero, constante do ofício nº 119/66, conforme que a coleta do lixo é feita cada dois dias em todo o município, por caminhão da municipalidade.

Aproveito a oportunidade para reiterar à V. Excia. e à Egrégia Câmara Municipal, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me atenciosamente.

O PREFEITO MUNICIPAL

ASS. ADONAI DE ALMEIDA SYLOS--

Exmo. Sr.

CONSTANTINO CAMARGO

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
BARUERI.--



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

Senhor Presidente

Segundo consta, o Sr. Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana já teve oportunidade de responder a essa Presidência o pedido de informação, de autoria de alguns Vereadores, quanto à minha situação funcional na citada Ferrovia.

Assim sendo, solicito a Vossa Excelência dar ciência aos Membros desta Egrégia Casa a respeito do teor da resposta.

Outrossim, encareço vossa determinação, junto à Secretaria da Câmara, no sentido de ser-me fornecido cópia autêntica do requerimento dos senhores Vereadores, a propósito da questão, bem como do officio resposta, do Sr. Diretor da Sorocabana.

Sem outro particular, subscrevo-me com elevada estima e distinta consideração.

Sala das Secções, 11 Abril 1966.

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

APROVADO
Em 11 de Abril de 1966

Presidência

SECRETARIA

Entrada em 11 / 4 / 1966
Reg. n.º 191 L.º 1 Pág. 24